



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA  
**01**

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 297/1988**

MENSAGEM: Nº 188/1988, DE 11/9/1988.

LIDO EM: 22/8/1988.

TOTAL DE PÁGINAS: 29.

ASSUNTO:- Dispõe sobre a Doação de Imóvel à Igreja Pentecostal “Deus é Amor”, na forma que especifica.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 19/9/1988.**

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 26/9/1988.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 13/10/1988.**

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 13/10/1988, SOB O Nº 4.616.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 27/9/1988 sob o nº  
250/88/DAB\*.**

**LEI Nº 278/1988.**

86/88

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13  
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

Nº 297 / 88

MENSAGEM Nº 188/88

Sarandi, 11 de agosto de 1988.

REF.: Doação de Imóvel urbano à IGREJA PENTECOS-  
TAL "DEUS É AMOR".

Senhor Presidente:

Apresentamos para apreciação e posterior votação por essa Edilidade, o Anteprojeto de Lei em anexo, que trata da doação do imóvel constituído pela data de terras sob nº 15 (quinze), da quadra nº 10 (déz), com área de 250,00 m<sup>2</sup>., do loteamento denominado "Parque dos Pioneiros", situado neste Município, à IGREJA PENTECOSTAL "DEUS É AMOR", inscrita no C.G.C/MF. sob nº. 43. 208.040/0001-36. Fomos embasados pelo simples fato de transferirmos de rua a locação do Templo Evangélico e das dependências Sociais, uma vez que no local anteriormente cedido, teríamos que providenciar com a máxima urgência, a extensão da rede de energia elétrica, gerando sensivelmente os Cofres Públicos desta municipalidade, sabendo-se que estamos enfrentando sérias dificuldades financeiras, bem como, o imóvel atual está com as suas divisas e confrontações devidamente legalizada, e que não estava ocorrendo com o anterior, onde por erro topográfico, estava faltando aproximadamente 20,00 m<sup>2</sup>

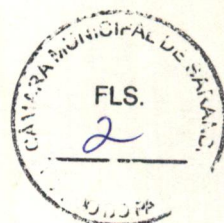
Diante dos motivos apresentados e justificados, aguardamos a tramitação legal nessa Casa de Leis, para a sanção e publicação da Lei na sua forma prevista.

Atenciosamente



- JULIO BINON -

Prefeito Municipal



EXMO. SR.

ALÉCIO PAGLIOTTO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA-PR.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

**PAÇO MUNICIPAL**

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13  
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 19/08/88  
POR *[Handwritten Signature]*

ANTEPROJETO DE LEI Nº 297/88

APROVADO EM 26/08/88  
POR *[Handwritten Signature]*

**SÚMULA:** Dispõe sobre a DOAÇÃO de imóvel a IGREJA PENTECOSTAL "DEUS É AMOR", na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à IGREJA PENTECOSTAL "DEUS É AMOR", inscrita no C.G.C/MF. sob nº 43.208.040/0001-36, devidamente registrada no 3º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas nº 26.170, no livro "A" nº 12, de São Paulo-SP., e imóvel constituído pela data de terras sob nº 015 (quinze), da quadra nº 010 (déz), com área de 250,00 m2., do loteamento denominado "Parque dos Pioneiros, situado neste Município, para a edificação de um Templo Evangélico e dependências Sociais.

Art. 2º - A DOAÇÃO do imóvel mencionado no art. 1º desta Lei, deverá constar na Escritura Pública de Doação, cláusulas de reversão ao Município, caso a Donatária não inicie no prazo de 06 (seis) meses e não conclua no prazo de 01 (um) ano, a edificação do Templo Evangélico e das dependências Sociais, independentemente de notificação Judicial ou Extra-Judicial, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, inclusive escrituração e registro do imóvel, correrão por conta exclusiva da Donatária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de agosto de 1988.

*[Handwritten Signature]*  
- JULIO BIFON -  
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.

JULIO BIFON

DD. Prefeito Municipal

NESTA / Pr.

Senhor Prefeito:

Eu, JOSÉ DA COSTA FERMINO, brasileiro, casado, Ministro Evangélico, residente à Av. Lucílio de Held, 1456, Jardim Alvorada, Maringá Pr., portador da RG. 3.462.178-0, inscrito no CPF 329.575.309-10, representando o Sr. Otávio Lopes de Almeida, residente na cidade de Londrina, neste Estado, ora representando a Igreja' Pentecostal Deus é Amor, com sede Mundial à Av. dos Estados, 4.568, Bairro Liberdade, São Paulo Capital, pelo presente, vem mui respeitosa e humildemente a presença de Vossa Excelência, requerer uma Permuta da doação da data de terras sob nº 08 (oito) da Quadra nº 10 (déz), Parque dos Pioneiros, cuja doação à Igreja, acima citada, conforme Lei nº 211/87, de 23/11/87, pela data de terras sob nº 15 (quinze) da quadra nº 10 (déz) do Parque dos Pioneiros, com 250,00 M2., situada a Rua Vaz Caminha, neste Município, para ser construída na referida data uma Igreja em Alvenaria. Cujas Permutas requeridas é pelo seguinte motivo:

- I- Falta de terreno, aproximadamente 20,00 m2., na data, anteriormente doada a Igreja;
- II- Falta da Rede de Água Potável e Rede de Energia Elétrica, em frente a data recebida em doação, na Rua João Marangoni.

Conforme os itens acima expostos, o requerido.

N. Termos

P. e aguarda deferimento.

Sarandi Pr., 10 de agosto de 1988.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PROT. Nº 2286

10 08 / 88 PROTOCOLO ISENTO

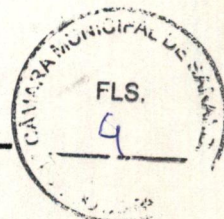
Pto 11:15

- FUNDADOR -

*Jose da Costa Fermino*

JOSE DA COSTA FERMINO

- Requerente -





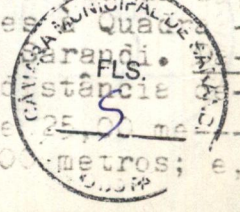
DISTRITO DE AQUIDABAN — MUNICIPIO E COMARCA DE MARIALVA  
ESTADO DO PARANÁ

TABELIONATO E ANEXOS

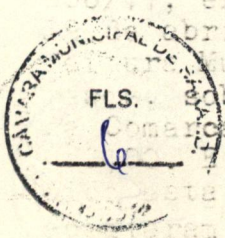
Albino de Witte  
TITULAR

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO GRATUITA QUE ENTRE SI FAZEM A IMOBILIÁRIA SOL LTDA. E O MUNICIPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, COMO ABAIXO SE DECLARA:-

SAIBAM todos quantos este público instrumento de escritura de doação gratuita virem, que no ano de mil, novecentos e setenta e sete (1977), aos três (03) dias do mês de maio, do dito ano, neste Distrito de Aquidaban, Município e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, em cartório compareceram partes entre si justas e contratadas, à saber: de um lado como outorgante doadora, a IMOBILIÁRIA SOL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Néo Alves Martins, 2.780, na cidade de Maringá, neste Estado, com contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 146.763, por despacho em sessão de 22/11/1973 e primeira alteração do contrato social arquivada sob nº 181.102, por despacho em sessão de 06/02/1976, devidamente inscrita no CGC/MP sob nº 75.317.438/0001-05, matriculada no INPS sob nº 75.317.438/0001-05, neste ato devidamente representada pelo seu sócio sr. TAKAJI SUZUKI, japonês, casado, do comércio, residente e domiciliado em Maringá, neste Estado, à Av. Brasil, 3.832 - 11º andar - aptº 1.102, inscrito no CPF sob nº 108.596.249, filho de Tsutaro Suzuki e de Isoko Suzuki, nascido em Akita-Ken-Japão, aos 23/03/1923, portador da cédula de identidade para estrangeiro RG nº 201.483, expedida em Curitiba-PR; e pelo procurador do sócio, JOÃO GONÇALVES, o sr. JOSUEIS GONÇALVES, brasileiro, casado, serventuário de justiça, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, 199, em Maringá, neste Estado, inscrito no CPF sob nº 004.616.959-87, nascido em Caçador-SP, aos 02/10/1937, filho de João Gonçalves e de Julia Oltramario, portador da cédula de identidade RG nº 290.910, expedida em Curitiba-PR; nos termos da procuração de fls. 453, livro 188-P, lavrada nas Notas do 2º Tabelião, Diderot Alves da Rocha Loures, de Maringá, deste Estado e que vai registrada em livro próprio deste Cartório; e de outro lado, como outorgado donatário, o MUNICIPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC sob nº 76.282.680/0001, representado por seu Prefeito Municipal, o sr. José Gomes Colhado, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Papa João XXIII, nº 237, na sede desta Comarca; inscrito no CPF sob nº 128.843.249-68, filho de João Gomes Redondo e de Dolores Colhado Vila Verde, nascido em Franca-SP; aos 12/04/1924, portador da cédula de identidade RG nº 229.289, expedida em Curitiba-PR; os presentes reconhecidos como os próprios de mim, Tabelião, e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que dou fé; perante as quais pela outorgante doadora, através de seus representantes, me foi dito que é senhora e legítima possuidora das Datas de terras nºs. 14, 15, 16, 17, 18 e 19 (quatorze, quinze, dezesseis, dezessete, dezoito e dezenove), da quadra nº 10 (deís), com a área de 250,00m²., cada uma, situada no loteamento denominado PARQUE DOS PIONEIROS - 1ª Parte, do Distrito de Sarandi, Município e Comarca de Marialva, Estado do Paraná; com as divisas e metragens: Data nº 14 (quatorze): ao NE. com parte das Datas nº 11 e 12 numa distância de 10,00 metros; ao SE. com a Data nº 13, numa extensão de 25,00 metros; ao SO. com a Rua Vaz Caminha, numa frente de 10,00 metros; e, finalmente ao NO. com a Data nº 15, numa extensão de 25,00 metros; sendo todas as Datas mencionadas pertencentes à quadra nº 10 do Parque dos Pioneiros (1ª parte) do Distrito de Sarandi. Data nº 15 (quinze): ao NE. com parte da Data nº 11, numa distância de 10,00 metros; ao SE. com a Data nº 14, numa extensão de 25,00 metros; ao SO. com a Rua Vaz Caminha, numa frente de 10,00 metros; e,



...mente ao NO. com a Data nº 11, numa extensão de 25,00 metros; sendo todas as Datas mencionadas pertencentes à Quadra nº 10 do Parque dos Pioneiros (1ª parte) do Distrito de Sarandi. Data nº 16 (dezesesseis): ao NE. com parte das Datas nº 10 e 11, numa distância de 10,00 metros; ao SE. com a Data nº 15, numa extensão de 25,00 metros; ao SO. com a Rua Vaz Caminha, numa frente de 10,00 metros; e, finalmente ao NO. com a Data nº 17, numa extensão de 25,00 metros; sendo todas as Datas mencionadas pertencentes à Quadra nº 10 do Parque dos Pioneiros (1ª parte) do Distrito de Sarandi. Data nº 17 (dezesete): ao NE. com parte das Datas nº 9 e 10, numa distância de 10,00 metros; ao SE. com a Data nº 16, numa extensão de 25,00 metros; ao SO. com a Rua Vaz Caminha, numa frente de 10,00 metros; e, finalmente ao NO. com a Data nº 18, numa extensão de 25,00 metros; sendo todas as datas mencionadas pertencentes à Quadra nº 10 do Parque dos Pioneiros (1ª parte) do Distrito de Sarandi. Data nº 18 (dezoito): ao NE. com parte da Data nº 9, numa distância de 10,00 metros; ao SE. com a Data nº 17, numa extensão de 25,00 metros; ao SO. com a Rua Vaz Caminha, numa frente de 10,00 metros; e, finalmente ao NO. com a Data nº 19, numa extensão de 25,00 metros; sendo as datas mencionadas pertencentes à Quadra nº 10 do Parque dos Pioneiros (1ª parte) do Distrito de Sarandi, e, Data nº 19 (dezenove): ao NE. com parte das Datas nº 8 e 9, numa distância de 10,00 metros; ao SE. com a Data nº 18, numa extensão de 25,00 metros; ao SO. com a Rua Vaz Caminha, numa frente de 10,00 metros; e, finalmente ao NO. com a Data nº 20, numa extensão de 25,00 metros; sendo todas as Datas mencionadas pertencentes à Quadra nº 10 do Parque dos Pioneiros (1ª parte) do Distrito de Sarandi. Que, os imóveis descritos foram havidos pela outorgante doadora, em maior porção, consoante R.1-1.926, fls. 01, Livro 02, do Registro de Imóveis desta Comarca. Que, ela outorgante doadora, possuindo descritos imóveis, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou hipotecas, mesmo legais, nesta data doe ao outorgado donatário, o MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, pelo preço de Cr.\$-13.802,94 - treze mil, oitocentos e dois cruzeiros e noventa e quatro centavos; sendo o valor atribuído às referidas datas com 250,00m<sup>2</sup>, cada uma. Cr\$-2.300,49; como de fato pela presente escritura e na melhor forma de direito doado tem os descritos imóveis, transmitindo-lhes desde já, toda a posse, domínio, senhorio, direito, jus e ação, que sobre os mesmos vinha exercendo, corrigindo-se por si seus herdeiros ou sucessores e fazer a presente doação para sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, si chamados à autoria. Pelo outorgado donatário, através de seu representante, me foi dito, ante as mesmas testemunhas, que aceita esta escritura tal qual se acha redigida, por estar de inteiro acordo com o seu ajuste. Foram-me apresentados os seguintes documentos: I)-INPS-Certificado de regularidade de Situação-CRS-Código de Contribuinte-14-030. Válido até 28/02/78. Série E. Nº 661592. Nome: Imobiliária Sol Ltda. Endereço: Rua Néo Alves Martins, nº 2.760-Centro-Maringá-Paraná. Matrícula 75.317.433/0001-05. CGC.75.317.433/0001-05. Finalidade: Para os fins previstos nas alíneas "A" e "D" do inciso II do art. 253 do Regulamento do Regime de Previdência Social, aprovado pelo Decreto Nº 72.771, de 05/09/73. Certifico que o contribuinte está em situação regular, ficando ressalvado o direito de o INPS cobrar quaisquer importâncias que venha a ser julgada devidas. Local e Data Maringá, 10 de março de 1.977. (s) as. ilegível. -- II)- Guia de Isenção de Imposto de Renda-Vivos nº 286/77, devidamente autenticada pela Agência de Registros Estaduais de Marialva, em 19 de abril de 1.977. III)- CERTIDÕES NEGATIVAS: a)- Estadual: sob nº - 286/77, expedida pela Agência de Registros Estaduais de Marialva, em 19 de abril de 1.977. b)- Municipal: sob nº 017"B", expedida pela Prefeitura Municipal de Marialva, em 18 de abril de 1.977. c)- De ônus: sob nº 541/77, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marialva, em 15 de abril de 1.977. Emolumentos Cr.\$-- de cinco mil e oitocentos e noventa e quatro cruzeiros e noventa e quatro centavos, que foram pagos e lançados em livro de arrecadação e anexados a esta escritura, e os demais de certa taxa e achada conforme, foram e assinados por mim, testemunhas Spitzley Anante do Nascimento, advogado do T.E. nº 1.926, e José Roberto Mantello, por-



portador de C.I. RG-nº 1.246.731-PR; brasileiros, solteiros, maiores, do comércio, residentes e domiciliados neste Distrito, perante mim, ALBINO DE VITTO, Tabelião, que a datilografei, subscrevo e assino. Aquidaban, 28 de abril de 1.977. (e.a.) TAKAJI SUZUKI;= Pp. JO SUEIS RODRIGUES;= JOSÉ GOMES COLHADO;= SHIRLEY AMANTE DO NASCIMENTO; JOSÉ ROBERTO MANTELLI;= ALBINO DE VITTO. Nada mais. Conferir com o original, do que deu fé. EU Albino de Vitto Tabelião, datilografei este, está conforme, subscrevo e assino em público e raso.

Em test<sup>o</sup> Albino de Vitto da verdade.

Albino de Vitto  
=ALBINO DE VITTO=  
=TABELIÃO=

REGISTRO DE IMOVEIS  
Comarca de MARIALVA - PI.  
Prot. sob n. 1095 L 1 A  
Em 13 de 5 de 1977  
Albino de Vitto  
-OFICIAL-

(Data nº 14)

REGISTRO DE IMOVEIS  
Comarca de MARIALVA - PI.  
1-3515 Livro 2  
Em 13 de 5 de 1977  
Albino de Vitto  
-OFICIAL-

(Data nº 15)

REGISTRO DE IMOVEIS  
Comarca de MARIALVA - PI.  
1-3516 Livro 2  
Em 13 de 5 de 1977  
Albino de Vitto  
-OFICIAL-

(Data nº 16)

REGISTRO DE IMOVEIS  
Comarca de MARIALVA - PI.  
1-3517 Livro 2  
Em 13 de 5 de 1977  
Albino de Vitto  
-OFICIAL-

(Data nº 17)

REGISTRO DE IMOVEIS  
Comarca de MARIALVA - PI.  
1-3518 Livro 2  
Em 13 de 5 de 1977  
Albino de Vitto  
-OFICIAL-

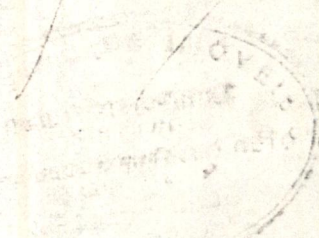


(Data nº 18)

REGISTRO DE IMOVEIS  
Comarca de MARIALVA - PI.  
1-3519 Livro 2  
Em 13 de 5 de 1977  
Albino de Vitto  
-OFICIAL-

(Data nº 19)

REGISTRO DE IMOVEIS  
Comarca de MARIALVA - PI.  
1-3520 Livro 2  
Em 13 de 5 de 1977  
Albino de Vitto  
-OFICIAL-



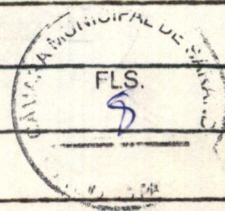
Sarandi, 02 de Agosto de 1987

" Ata de Solicitação da Igreja Pentecostal Deus É Amor"

Localizada e domiciliada nesta cidade localizada a R. Esplanada, 1314  
 Com Sua sede mundial no Estado de São Paulo a Av. do Estado, 4568 Liberdade S.P  
 Sobre a Responsabilidade do Miss. Davi Martins Miranda. Com CGB 43.208040/0001-

Levamos ao conhecimento de V. Srª. esta solicitação, já encaminhada através de alguns membros da igreja, solicitando de vós um terreno para construção de um salão, para que os Membros possam participar constantemente e ter futuramente a vida eterna. transmitimos a vocês que iniciamos os nossos trabalhos em residência localizada a rua Moema, 141 de Propriedade do sr. Sebastião A. da Si. Onde ali por aproximadamente 3 meses realizamos nossos trabalhos evangélicos, logo após providenciamos um salão para que povo viesse com mais frequência alugamos na rua esplanada, 1314 nesta localidade, e estamos congregando aproximadamente 3 meses. desejamos de nossa parte juntamente com os membros Recebermos este terreno para que possamos construir esta congregação afim de que está missão a qual recebemos se cumprida, de nossa parte agradecemos este ato de Solidariedade de vossas partes. deixamos abaixo assinada comprovando assim de que todos unidos lutamos com este objetivo.

- a) Xuxa Lúcia Do-Diva
- b) Maria Paulina Lauriano da Silva
- c) Lenônio Paulina da Silva
- d) Valdivene Paulina da Silva
- e) Sebastião Agostinho da Silva
- f) Cas Eudéides da Silva
- g) Amador Jomilay da Silva
- h) Escamara de Fontes
- i) Neuzith Bagan Ludette
- j) Maria Gomes Nogueira
- k) Maria de Lourdes de Fontes
- l) Genilde Louren de Oliveira
- m) Gláucia Maria Siqueira
- n) Arnaldo Siqueira
- o) Iratide Domingos Siqueira
- p) Gláucia Fatima Siqueira
- q) Ivone Teresinha Siqueira
- r) Olívia Rosa Andreia
- s) Romilda Vieira de Souza



Vera Lucia em roqueira  
Costurina

Clara Sacorro miguel  
mosica: Ruiça dos Santos

Verde Jonas Fernandes  
New AP d'Albi

Antonio com o berli  
Luz miguel

Lidia Aparecido Antonio

Paulo Sergio de Saes

Aparecido Mano da Costa

Osma Silva

Lidia Maria Dario

Maria Cristina dos S ilmo

Maria Lina S. Ludette

~~Antonio Filho de Almeida~~

Altair Luiz dos Santos

Severino Ambrasio da Silva

Joana Dorc. Paula da Silva

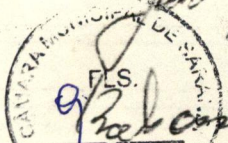
Martinho Gilmer

Maria de Fatima Souza

Traci T. dos Santos

Antonio Agostinho Santos

Flomiro Ribeiro



Paulo A. S.

• Nº 297/88



# DEUS É AMOR

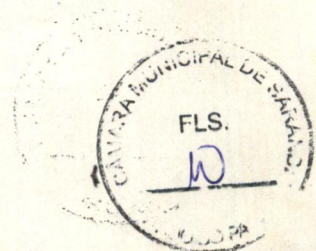
## PENTECOSTAL

Fundado em 03-Junho-1962 Por Missiona  
David Martins Miranda

SEDE NACIONAL - Av. Prefeito Passos 231 SP Capital

*Registrada nos termos do Decreto Federal N.º 4857 de 9/11/1939  
Cartório do 3.º Ofício sob o N.º 9565 - Livro A N.º 5 (Diário Oficial 26/6/62)*

C. G. C. 43208040/0001-36



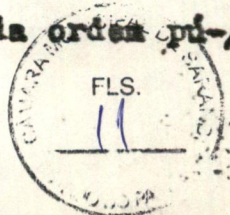
ESTATUTOS DA IGREJA PENTECOSTAL " DEUS É AMOR "

CAPÍTULO I

Da fundação, denominação, fins e sede.

Artigo 1º.) - Aos 3 (tres) dias do mes de junho de 1.962, um grupo de /  
crentes em N.S. Jesus Cristo, se reuniu no prédio nº.241/  
da rua Setenta, no bairro Vista Alegre - Alto de Vila Ma-  
ria, nesta Capital de São Paulo, para com base jurídica /  
no artigo 141 parágrafo 7º. da Constituição Federal e 18º  
sec. I e arts. 18º. e 19º. sec. II, do Cap. II do Código/  
Civil Brasileiro, para fundar uma Igreja Evangélica com /  
a seguinte denominação:- IGREJA PENTECOSTAL " DEUS É AMOR  
com as seguintes finalidades:

- a ) - Propagar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, em to-  
do o Território Nacional, usando para isso a palavra fa-  
lada e escrita, promovendo conferências públicas e cultos  
em sua sede, ao ar livre e em qualquer recinto que achar/  
conveniente;
- b ) - Prestar assistência social a qualquer pessoa sem distin-  
ção de credo, cor, nacionalidade e posição;
- c ) - Pugnar pela elevação espiritual, moral e cultural de seus  
membros, e desenvolver entre eles o ambiente de unidade e  
disciplina;
- d ) - Instruir e incentivar os seus membros, no sentido de cum-  
prirem os seus deveres de cidadãos e cristãos, obedecendo  
as leis vigentes no País e os preceitos evangélicos;
- e ) - Combater por todos os meios lícitos aos seus alcances o /  
vício e o crime, considerando-os responsáveis diretos pe-  
la degenerescência da raça, e pelo flagelo da humanidade;
- f ) - Respeitar, acatar e cooperar com todas as campanhas de /  
caráter filantrópicas, patrocinadas pelos poderes públi-  
cos ou qualquer entidade particular, conforme preceitos /  
evangélicos;
- g ) - E cooperar com as autoridades na manutenção da ordem pú-  
blica.





*M. Oliveira*  
#297/88

- e ) - Contribuir espontânea e regularmente para a manutenção da Igreja e seus obreiros;
- f ) - Exercer com dedicação, honradez e dignidade o cargo para o qual tenha sido eleito ou nomeado;
- g ) - Respeitar e honrar os demais membros e suas famílias, e / prestar-lhes auxílio moral, espiritual e material sempre que necessário, quando estiverem necessitados;
- h ) - Comunicar a Igreja :
  - 1ª.- Mudança de residência,
  - 2ª.- Alteração de endereço,
  - 3ª.- E viagem, desde que sua ausência na Igreja seja superior a 24 (vinte e quatro) horas.

Artigo 5º.) - São direitos dos membros :

- a)- tomar parte em todas as Assembléias Gerais e manifestar nelas a sua opinião por meio de voto, ou de outra qualquer forma e discutir todos os assuntos que nelas sejam tratados;
- b)- votarem e serem votados para cargos da Diretoria ou / nomeados para comissão que se fizerem necessários;

CAPÍTULO III

Das Contribuições

Artigo 6º.)- A Igreja não estipula a quantia que os seus membros devem contribuir, nem estabelece sistema de contribuição, recomenda, portanto, que cada um contribua conforme tenha / proposto em seus corações, como preceitua a Bíblia.

CAPÍTULO IV

Artigo 7º.) - Serão eliminados do rol de membros, mediante comprovação / criteriosa os membros que :

- a ) - praticarem atos que manche o seu caráter e o decoro da / Igreja, de qualquer de seus membros, ou de qualquer pessoa / pessoas estranhas à Igreja;
- b ) - desacatar, injuriar ou caluniar qualquer pessoa mesmo / estranha à Igreja.





Artigo 10º) - Ao Presidente compete :

- a) - representar a Igreja em todos os seus atos de sua vida pública e jurídica;
- b) - presidir todas as reuniões da Igreja e fiscalizar todas as resoluções;
- c) - tomar todas as resoluções necessárias a boa execução das disposições do Evangelho e deste Estatuto, que, pelo seu caráter de urgência não possam ser tomadas pela Diretoria devendo comunicar a Igreja em tempo oportuno essas resoluções;
- d) - preencher por nomeação, as vagas da Diretoria;
- e) - convocar todas as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- f) - assinar juntamente com o 1º. Secretário ou seu substituto legal, documentos de identidade dos membros e certificados de ordenação dos Ministros, bem como todos os documentos que exigirem por natureza, assinatura de 2 (dois) diretores;
- g) - assinar juntamente com o 1º. Tesoureiro ou seu substituto legal, cheques e quaisquer documentos ou títulos, dos quais resultem responsabilidades pecuniárias para a Igreja;
- h) - rubricar o livro de Atas, Relatório da Tesouraria e demais documentos depois de aprovados;

§ ÚNICO - O Presidente só poderá ser um Pastor devidamente credenciado.

Artigo 11º) - Ao Vice-Presidente compete : assumir todas as funções do Presidente, quando este estiver impedido por qualquer motivo observando o que dispõe o 2º. § deste artigo;

§ 1º. - Só poderá ser eleito Vice-Presidente, um presbítero ou um Diácono, sempre em escala hierárquica;

§ 2º. - O Vice-Presidente não sendo pastor ou presbítero, não poderá exercer as funções Ministeriais do Presidente, podendo convidar outro Ministro de uma Igreja da mesma fé ou ordem para exercer aquelas funções interinamente;

§ 3º. - No caso de vaga do cargo de Presidente, ou Vice-Presidente, só poderá assumir a presidência em caráter definitivo se for um pastor credenciado, conforme § 1º. do artigo 11º., caso contrário, deverá convocar a Igreja em Assembléia Geral, esta por sua vez, convocará o Ministério Geral, para providenciar o preenchimento da vaga verificada.



§ 4º. - Só poderá receber credencial de PASTOR após 6 (seis) meses a contar da data em que foi considerado membro da Igreja como tal definido no artigo 3º. (terceiro) e parágrafo 1º. (primeiro) do Estatuto da Igreja Pentecostal "Deus é Amor", devendo, na ocasião do recebimento, apresentar um Certificado de Antecedentes Criminais fornecido pela autoridade competente.

§ 5º. - O Ministério Geral só poderá ser reunido legalmente com o mínimo de 3 (tres) Ministros ou 3 (tres) Igrejas, observando o § Único do artigo 17º. deste Estatuto.

Artigo 12º) - Ao 1º. Secretário compete :

- a - Secretariar as Assembléias Gerais, as reuniões da Diretoria, redigindo as respectivas Atas, registrando-as em livro próprio, organizar ou dirigir a Secretaria, providenciar a confecção do fichário, com dados completos dos membros da Igreja;
- b - Assinar juntamente com o Presidente, os cartões de Identidade de membros, os certificados de ordenação de Ministros de toda a correspondência da Igreja.

Artigo 13º) - Ao 2º. Secretário compete :

- a - Auxiliar e substituir o 1º. Secretário nos seus impedimentos, exercendo todas as suas funções.

Artigo 14º) - Ao 1º. Tesoureiro compete :

- a - Receber e ter sobre a sua guarda e responsabilidade, os valores pertencentes à Igreja;
- b - Manter em dia a escrituração do livro Caixa;
- c - Depositar em um ou mais estabelecimentos bancários, ou em outros institutos de crédito, escolhidos previamente pela Diretoria, o produto da arrecadação da Igreja, nunca retendo em seu poder a importância superior a Cr\$.5.000,00 (cinco mil cruzeiros);
- d - Assinar juntamente com o Presidente os cheques, títulos ou outros documentos, dos quais resultem responsabilidades pecuniárias para a Igreja;
- e - Efetuar pagamentos, fazer despesas para a Igreja, desde que para isso esteja autorizado pela Diretoria;
- f - Apresentar relatório financeiro mensalmente à Diretoria, em sua reunião mensal.



Artigo 15º) - Ao 2º. Tesoureiro compete :

- a - Auxiliar e substituir o 1º. Tesoureiro nas suas faltas e / impedimentos, exercendo todas as suas funções.

## CAPÍTULO VI

### Da Ordenação de Ministros

Artigo 16º) - De acordo com as necessidades do trabalho, a Igreja pode / consagrar Ministros, observando os preceitos bíblicos.

§ ÚNICO - A Igreja não será responsável pelo sustento dos Ministros consagrados para servir a Igreja.

## CAPÍTULO VII

### Do Ministério

Artigo 17º) - O Ministério da Igreja é composto dos Ministros que exercem suas funções ministeriais em sua jurisdição, este Ministério é denominado Ministério Local.

§ ÚNICO - A Igreja considera e denomina Ministério Geral, o corpo / de Ministros, que servem nas outras Igrejas, que professam a mesma fé, ordem e doutrinas apostólicas, e que tenham a mesma denominação.

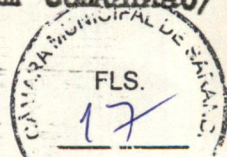
## CAPÍTULO VIII

### Das Assembléias Gerais

Artigo 18º) - Anualmente, na segunda quinzena do mes de janeiro, realizar-se-á a Assembléia Geral Ordinária, a qual só poderão / comparecer e votar, os membros que estiverem em comunhão / com a Igreja.

Artigo 19º) - Cabe à Assembléia Geral Ordinária :

- a - Examinar e pronunciar-se sobre o relatório da Diretoria / e o Balanço Financeiro da Igreja referente ao último exercício,
- b - Discutir e votar qualquer assunto, desde que o mesmo seja incluído na ordem do Dia,
- c - Elegar a Diretoria, proclamá-la e empossá-la simultaneamente.



Artigo 20º) - A Igreja reunir-se-á em Assembléia Geral Extraordinária, / tantas vezes quantas forem necessárias.

Artigo 21º) - As convocações das Assembléias Gerais, serão feitas pelo / Presidente espontaneamente, ou por requerimento de no mí- / nimo 2/3 (dois terço) dos membros.

§ ÚNICO - As convocações, quer sejam espontaneamente pelo Presiden- / te quer requeridas pelos membros, devem ser feitas no mí- / nimo com 8 (oit) dias de antecedência, devendo a Secreta- / ria afixar na sede em lugar visível, o edital de convoca- / ção devidamente assinado.

Artigo 22º) - Em primeira convocação, a Assembléia Geral, só poderá / funcionar com a presença de mais da metade dos membros / em comunhão, e em segunda convocação, depois de uma hora / da primeira, com qualquer número de presentes.

§ ÚNICO - A segunda convocação da Assembléia Geral, será feita si- / multaneamente com a primeira.

Artigo 23º) - Todos os membros que comparecerem às Assembléias Gerais / deverão registrar seus nomes no Livro de Presença.

CAPÍTULO IX

Do Patrimônio

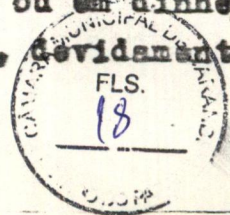
Artigo 24º) - O patrimônio da Igreja é constituído pelos saldos positi- / vos que no fim de cada ano administrativo se verificarem / resultantes de excessos do Ativo sobre o Passivo ou da di- / ferença entre a Receita e a Despesa, móveis, imóveis e / semoventes.

§ 1º. - Constitui a Receita da Igreja :

- a)- Juros, dividendos e aluguéis;
- b)- Contribuições dos membros, dízimos e ofertas;
- c)- Doações, benefícios e eventuais.

§ 2º. - Constitui as Despesas da Igreja :

- a)- Auxílio aos necessitados, sem distinção de raça, cor ou / credo, bastam que estes apresentem atestado de pobreza / expedido pela autoridade competente;
- b)- Doações de alimentos "In Natura", preparados ou em dinhei- / ro aos pobres na acepção jurídica da palavra, devidamente / comprovado;

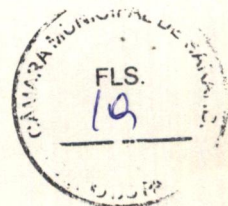


- c)- Benfeitorias, mobiliário, utensílios para uso exclusivo/ da Igreja;
- d)- Gastos outros para manutenção, conservação, reparação do patrimônio da Igreja e despesas com lanches ou refeições nas reuniões da Diretoria;
- e)- Outras despesas necessárias para funcionamento normal da Igreja, ficando expressamente vedado a remuneração de / seus dirigentes por serviços prestados de qualquer natureza para a Igreja.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

- Artigo 25º) - A Igreja não responde, quer solidária quer subsidiária- / mente pelas obrigações contraídas por quaisquer de seus / membros, sem a sua autorização e sem observar os dispositi / vos deste Estatuto.
- Artigo 26º) - Pela maioria absoluta dos membros componentes de sua Di / retoria, a Igreja poderá receber ou fazer doações de bens / móveis ou imóveis justificando-as em função de seu pró- / prio interesse.
- Artigo 27º) - As obrigações e dívidas contraídas pela Igreja, não en / volvem a responsabilidade de nenhum de seus membros, / que não respondem pelas mesmas, em hipótese alguma, mas / responde ela com seus bens e haveres.
- Artigo 28º) - O tempo de duração da Igreja é indeterminado.
- Artigo 29º) - A Igreja só poderá ser dissolvida por resolução da maio- / ria absoluta de seus membros em Assembléia Geral.
- § ÚNICO - No caso de dissolução da Igreja, o que restar, depois / da liquidação do Ativo e Passivo, será doado a uma ou / mais congêneres no País, de acordo com a resolução da / Assembléia Geral que tratar da dissolução.
- Artigo 30º) - A Diretoria é facultada nomear uma comissão de conta, / para examinar a escrituração da Igreja e apresentar e / seu parecer em Assembléia Geral.



§ ÚNICO - A Igreja é facultada eleger juntamente com a Diretoria /  
uma comissão fiscal, na Assembléia Geral Ordinária, com-  
posta de 3 (tres) membros alheios à Diretoria, cuja fun-  
ção é fiscalizar as contas da Igreja, e apresentar seu /  
parecer nas Assembléias Gerais; esta comissão deverá /  
reunir-se mensalmente, juntamente com a Diretoria.

Artigo 31º) - Este Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral Extra-  
ordinária, realizada em 30 de abril de 1.973, na sede /  
própria da Igreja Pentecostal "Deus é Amor", à rua Conde  
de Sarzedas, nº.185, no bairro da Liberdade, nesta Capi-  
tal.


§ 1º. - Este Estatuto pode ser reformado no todo ou em parte, /  
por deliberação da Assembléia Geral.

§ 2º. - Para os efeitos legais, publicar-se-á no Diário Oficial /  
do Estado de São Paulo, um extrato deste Estatuto, que /  
seja também devidamente registrado.


Artigo 32º) - O presente Estatuto entra em vigor na data da sua apro-  
vação.

São Paulo, 30 de abril de 1973.-


Presidente

 David Martins Miranda  
22: TAB DAVID MARTINS MIRANDA (pastor)


Vice-Presidente

 João Lopes da Silva  
22: TAB JOAO LOPES DA SILVA (pastor)


1º. Secretário

 Jose Luiz do Amaral  
22: TAB JOSE LUIZ DO AMARAL (pastor)


2º. Secretário

 Jose Ribeiro de Castro  
22: TAB JOSE RIBEIRO DE CASTRO (diácono)

1º. Tesoureiro

 Oliveiro Antonio da Silva  
22: TAB OLIVEIRO ANTONIO DA SILVA (diácono)

2º. Tesoureiro

 Reinaldo Miguel Dantas  
22: TAB REINALDO MIGUEL DANTAS (presbítero)



**BARRADAS- REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Extrato para registro no Cartório Medeiros

Por Instrumento de 7 de maio de 1973, ficou constituída a sociedade denominada: "Barradas Representações Ltda.", com sede e foro nesta Capital, Rua Paula Souza, 224, tendo por objetivo, a prestação de serviços no ramo de representações por conta de terceiros, de produtos de alumínio, louças, vidros, ferragens e plásticos. Capital de Cr\$ 25.000,00; e Laura Guerzoni Barradas, Cr\$ 5.000,00. A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital. Prazo de duração indeterminado, sendo a gerência e uso da firma, a cargo de ambos os sócios, isoladamente, tão somente nos negócios de exclusivo interesse da sociedade, vedado o seu emprego em objetivos estranhos ao seu interesse social.

(1950 — Cr\$ 56,00) (9)

**CONSTRUTORA OLIVEIRA GOMES & CIA. LTDA.**  
Engenharia e Comércio

Extrato para registro no Cartório Medeiros

Por Instrumento de 23 de abril de 1973, Adelino de Oliveira Dias, Firmino Gomes da Silva e Valentin Gomes da Silva, constituíram a sociedade denominada: "Construtora Oliveira Gomes & Cia. Ltda. Engenharia e Comércio", com sede e foro nesta Capital, Rua Pio XI, n. 2128, Alto da Lapa, tendo por objetivo, a prestação de serviços na exploração somente de mão de obra em construção civil e comissão. Capital de Cr\$ 80.000,00, dividido em partes iguais entre os sócios, cuja responsabilidade é limitada ao total do capital. Prazo de duração indeterminado, sendo representada por todos os sócios, conjunta ou separadamente, divididas entre si as diversas atribuições.

(0949 — Cr\$ 56,00) (9)

**T.E.U. CABOCLO 7 FLEXAS DE ANGOLA**

**EXTRATO DOS ESTATUTOS**

A referida, com sede nesta cidade, estudar a espiritualidade em todas as suas facções, sendo administrada por diretoria composta de sete membros, representando-a em Juízo e fora dele o presidente não respondendo os sócios monetariamente pelas obrigações contraídas em seu nome, podendo os estatutos ser reformados depois de um ano de aprovados e em caso de dissolução por sentença judicial ou deliberação dos sócios, o patrimônio será entregue à União Espírita Santista.

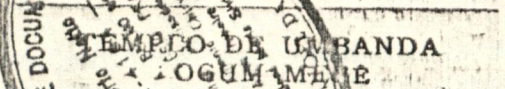
Ílida Alves Pereira, Presidente

**CANTALICE & COSTA LTDA.**

**Extrato**

Constituíram a sociedade Cantalice e Costa Ltda., com sede à Rua 35 n.º 81 - Parque das Américas - Mauá, com o capital de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), totalmente integralizados para exploração do ramo de Empreiteiro de Obras em geral, somente mão de obra, representada pelos sócios, Severino José Cantalice e Afrânio Ribeiro Costa. A gerência da firma será exercida por ambos os sócios, os quais distribuirão entre si as atribuições sociais conforme documento realizado em 30 de abril de 1973.

Mauá, 30 de maio de 1973. — Antonio Machado Andreoli, Técnico de Contabilidade C.R.C. S.P. nº 558



**TEMPLO DE UMBANDA LOGUM MEDE**  
**EXTRATO DOS ESTATUTOS**  
A referida, com sede nesta cidade, estudar a espiritualidade em todas as suas facções, sendo administrada por diretoria composta de sete membros, representando-a em Juízo e fora dele o presidente, não respondendo os sócios monetariamente pelas obrigações contraídas em seu nome, podendo os estatutos ser reformados depois de um ano de fundação e em caso de dissolução por sentença judicial ou deliberação dos sócios o patrimônio será entregue à União Espírita Santista.

Onofre Augusto dos Santos, Presidente.  
(9.525 — Cr\$ 35,00) (9)

**ADECON — AUDITORA S/C. LTDA.**

Extrato para registro no Cartório Medeiros

Por Instrumento de 2 de maio de 1973, Rubens Sollitto e Maria Helena Martorelli Eggert, constituíram a sociedade denominada: "Adecon — Auditora S.C. Ltda.", com sede e foro nesta Capital, Rua da Graça n. 215, 5.º andar, s/54, tendo por objetivo, a prestação de serviços na orientação e constituição, incorporação, fusão, liquidação de sociedades e empresas; elaboração de contratos, alterações e atas das assembleias gerais; registro, obtenção de certidões negativas nas repartições públicas e publicações legais em geral. Capital de Cr\$ 10.000,00 dividido em partes iguais entre os sócios, cuja responsabilidade é limitada à totalidade do capital. Prazo de duração indeterminado, sendo a gerência exercida por ambos os sócios, aos quais caberá o uso da firma em conjunto ou separadamente, para todos os fins sociais, vedado o seu emprego em negócios estranhos

**IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR**

Extrato para registro no Cartório Adalberto Netto

**(Novos Estatutos)**

A Igreja Pentecostal Deus é Amor tem sua sede nesta capital e por fim propagar o evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo, em todo o território nacional, usando para isso a palavra falada e escrita, promovendo conferências públicas e cultos; em sua sede, ao ar livre e em qualquer recinto que achar conveniente; prestar assistência social a qualquer pessoa sem distinção de credo, cor, nacionalidade e posição; pugnar pela elevação espiritual, moral e cultural de seus membros, e desenvolver entre eles o ambiente de unidade e disciplina. O prazo de duração é indeterminado. Será administrada por uma diretoria, cujo presidente a representará em Juízo ou fora dele. Os estatutos poderão ser reformados. Os sócios não respondem pelas obrigações sociais. No caso de dissolução, seu patrimônio será doado a uma ou mais congêneres no País, de acordo com a resolução da Assembléia Geral que tratar da dissolução.

(9481 — Cr\$ 56,00) (9)

**OOLICAM & JOLESI LTDA.**

Reg. P. Jurídicas, Cart. Dr. Arruda

Por documento de 4-5-73, José Lemos da Silva e Olavo de Oliveira Campos, constituíram a sociedade denominada Oolicam & Jolesi Ltda., com sede nesta Capital por tempo indeterminado, com Capital de Cr\$ 4.000,00 sendo a responsabilidade dos sócios limitada ao montante total do Capital Social. A sociedade será administrada por ambos os sócios e explorará o ramo de pintura, aplicação de ladrilhos, azulejos, massa fina, pastilha e cerâmicas em construção civil.

(9468 — Cr\$ 28,00) (9)

**JOSAN REPRESENTAÇÕES S/C. LTDA.**

Reg. P. Jurídicas, Cart. Dr. Arruda

Por documento de 3-5-73, Severino Gago Sanches e Severino Gago Sanches Filho, constituíram a sociedade denominada Josan Representações S/C. Ltda., com sede nesta Capital por tempo indeterminado, com Capital de Cr\$ 10.000,00 sendo a responsabilidade dos sócios limitada ao montante total do Capital Social. A sociedade será administrada por Severino Gago Sanches e explorará o ramo de representações em geral, por conta

**ALO-MIL LTDA. LOCADORA DE MINI BILHAR**

Reg. P. Jurídicas, Cart. Dr. Arruda

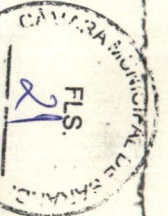
Por documento de 2-5-73, Aloisio Marques Soares e Milton Favalli, constituíram a sociedade denominada Alo-Mil Ltda. Locadora de Mini Bilhar, com sede nesta Capital por tempo indeterminado, com Capital de Cr\$ 30.000,00 sendo a responsabilidade dos sócios limitada ao montante total do Capital Social. A sociedade será administrada por ambos os sócios e explorará o ramo de locadora de mini bilhar e mesas de pebolina.

(9466 — Cr\$ 28,00) (9)

**BEMAR — Administradora S/C. Ltda.**

Extrato para registro no Cartório Adalberto Netto

Por documento particular de 17 de abril de 1973 foi alterado o contrato social da firma denominada Bemar — Administradora S/C. Ltda., como segue: o capital social que era de Cr\$ 25.000,00 fica elevado para Cr\$ 500.000,00, dividido em 500.000 quotas de Cr\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas entre os sócios: Carlos Arruda Keller, 469.220 quotas; Maria Helena Gasparian Keller, 28.500 quotas; Celso Barros Pereira 1.140 quotas; e Giuseppe Carlo Bulgarelli, 1.140 quotas. A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social. Ainda, pela mesma alteração o sócio Carlos Arruda Keller, cede e transfere parte de suas quotas para os novos sócios, Pasqual Bianchi Neto, Roberto Arruda Keller, e Roberto Pimenta de Padua Foz. Em consequência dessa cessão e transferência de quotas do capital social, o capital social que é de Cr\$ 500.000,00, dividido em 500.000 quotas de Cr\$ 1,00 cada uma, ficou assim distribuído entre os sócios: Carlos Arruda Keller, 467.720 quotas; Maria Helena Gasparian Keller, 28.500 quotas; Celso Barros Pereira, 1.140 quotas; Giuseppe Carlo Bulgarelli, 1.140 quotas; Pasqual Bianchi Neto, 500 quotas; Roberto Arruda Keller, 500 quotas; e Roberto Pimenta de Padua Foz, 500 quotas. A sociedade cujo prazo de duração é indeterminado terá a denominação de Bemar — Administradora S/C. Ltda., e terá sede na alameda Gabriel Monteiro da Silva, 1718, nesta Capital. A gerência e a administração da sociedade caberão aos sócios Carlos Arruda Keller e Pasqual Bianchi Neto, que usarão o título de sócio-gerente, cabendo a eles distribuir entre si as funções de gerência. Os sócios gerentes perceberão, a título de pro-labore o equivalente a um salário mínimo vigente nesta Capital, mensalmente. A responsabilidade dos sócios é limitada ao total



NO 297/88

Aos três (3) dias do mês Junho de 1962, as 16,30 hs, reuniu-se um grupo de crentes em N.S. Jesus Cristo a Rua 70, 241, no bairro de Vista Alegre - Alto de Vila Maria, nesta Capital do Estado de São Paulo, sob a presidencia do Pastor David Martins Miranda, para com base no artigo 141 paragrafo 7º da Constituição Federal, e no artigo 18º secção I e artigos 18º e 19º secção II do capitulo II do Código Civil Brasileiro, fundarem uma Igreja Evangelica com personalidade juridica.

O presidente declarou aberta a secção e consultou o plenario se mantinha o proposito de fundar a Igreja, tendo a Assembléa manifestado-se favoravel, o presidente expoe a necessidade de um secretario ad-hoc para lavrar Ata da presente Assembléa, no que foi atendido com aclamação do irmão Rubens da Silva Porto. O presidente convidou o secretario ad-hoc a tomar assento a mesa, e em proseguinto submete a votação a proposta de fundação da Igreja, com a seguinte denominação: Igreja Pentecostal "Deus é Amor", a Assembléa votou aprovando por unanimidade a referida proposta, ficando fundada a Igreja.

Com a palavra o presidente fez sentir à Assembléa a grande responsabilidade do momento, e a necessidade de Estatutos para reger a Igreja ora fundada. Em seguida passou a palavra ao plenario dando a liberdade a qualquer dos presentes a falar do assunto, inclusivel apresentar projetos de Estatutos.

O irmão Rubens da Silva Porto pediu a palavra e procedeu a leitura de um projeto de Estatutos, o presidente submeteu-o a apreciação da Assembléa franqueando a palavra a qualquer dos presentes que dela quizesse fazer uso. Ainda com a palavra o presidente solicitou uma explicação ao apresentante dos Estatutos no que diz respeito ao mandato de Presidente, no que foi solicitado o irmão Rubens da Silva Porto, deixando satisfeito o irmão presidente. Pediu a palavra a irmã Maria de Lurdes Silva, e lhe foi concedida; de posse da palavra a referida irmã pediu explicações em torno do artigo 26º do capitulo X, o irmão Rubens da Silva Porto, atendeu-a dando-lhe as explicações requeridas. O presidente submeteu o projeto de Estatutos à discussão, varios irmãos manifestaram-se satisfeitos. Em proseguinto o presidente submeteu o



de Estatutos a votação, pedindo que todos que estivessem dispostos a aproval-o apresentasse um signal convencional, todos unanimemente manifestaram-se pela aprovação.

Com a palavra o presidente, franqueiou a palavra ao plenario para que este, de acordo com o Estatutos recém-aprovados elegesse a Diretoria e o Conselho Fiscal e apresentou uma chapa com a composição da Diretoria e do Conselho Fiscal, não tendo sido apresentada outra chapa o presidente submeteu a unica a aprovação do plenario, varios dos presentes manifestaram-se favoraveis, e tendo o presidente submetido-a a votação a Assembléia votou unanimemente pela aprovação. A chapa eleita tem seguinte constituição:

Diretoria:

Presidente: Pastor David Martins Miranda

Vic-Presidente: Jaime Pinheiro dos Santos

1º Secretario : Rubens da Silva Porto

2º Secretario : Isahael Batista

1º Tesoureiro : Desidoro Gonçalves da Silva

2º Tesoureiro : Adelino Xavier

Conselho Fiscal:

Pedro Serafim

José Couto Araujo

Silvio de Campos Pedroso

A Diretoria e o Conselho Fiscal eleita foi proclamada e simultaneamente empossada de acordo com os Estatutos.

Pediu a palavra o irmão Jaime Pinheiro dos Santos e sugeriu a adoção de um hinario e apresentou a Harpa Cristã, o presidente consultou o plenario em torno do assunto, e este decidiu adotar o hinario apresentado, por voto unanime.

O presidente de posse da palavra convocou a Igreja para uma sessão consagratória a realizar-se no dia 10 (deis) do corrente as 10 hs, na séde da Igreja, para a qual foram convidados varios ministros para consagrarem os irmãos Jaime Pinheiro dos Santos e Rubens da Silva Porto.



Não havendo mais nada a tratar o presidente comitê de...  
sente a ser como os estatutos devendo...  
estatutos no Cartório de Registros e Documentos...  
constitua pessoa jurídica, e após um prazo declarado encerrada a ses-

David Martins Miranda

E o secretário que está lavrei assinou juntamente com o presi-

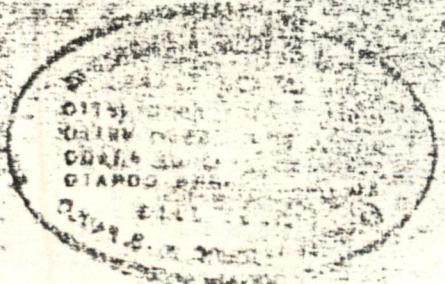
Juliano...

David Martins Miranda

Juliano...

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

3.º QUARTIL  
O presente foi registrado e inscrito sob número...  
de registro nº...  
de registro nº...  
de registro nº...



OTICA RELOGIOS LYRA  
CONS FURTADO, 21  
SAO PAULO

Não havendo mais nada a tratar o presidente convocou a

sente Ata bem como os Estatutos deverão ser apresentados para serem registrados no Cartorio de Registros e Documentos afim de que a Igreja constitua pessoa jurídica, e após uma oração declarou encerrada a sessão.

E o secretario que esta lavrei assinou-a juntamente com o presidente.

297/88

David M. Miranda

[Handwritten signature]

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS  
3.º OFICIO

Apresentado hoje para registro e apontado sob numero de ordem 60962 do Protocolo A n.º 29  
REGISTRADO hoje sob n.º 16462  
no livro 4 n.º 19 de Registro Integral de Titulos e Documentos.  
São Paulo, 19 de dezembro de 1962.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS  
3.º OFICIO  
CARTÓRIO DO REGISTRO NETTO  
Oficial: CARLOS BUENO NETTO  
Esc. Aux: LIDERO CORATO  
TEL 33-3013  
LARGO DO TESOURO, 20 - S. PAULO

[Postmarks and stamps from various locations including BRASIL]

CARTORIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
FLS.  
[Signature]

Aos sete dias do mês de janeiro de um mil, novecentos e setenta e nove, às 8,30 horas, no edifício da rua Conde de Sarzedas, nº.185, bairro da Liberdade, Estado de São Paulo, na sede da Igreja Pentecostal "Deus é Amor", reuniu-se em assembléia Geral Ordinária, em cumprimento ao que se ficou estabelecido no artigo 18º., dos Estatutos Sociais, sob a presidência do pastor DAVI MARTINS DE MIRANDA, para os seguintes fins:-

- 01. Prestação da conta referente ao exercício do ano anterior. Esta após examinada ficou esclarecida que se encontrava em perfeita ordem e tudo conforme a exigência da Diretoria da Igreja;
- 02. Relatório do ano de 1.978 sob o andamento da Igreja matriz e suas filiais bem como as atividades prestadas pela Diretoria da Igreja;
- 03. Eleição dos membros da Diretoria para exercício corrente, de acordo com os dispositivos estabelecidos nos Estatutos Sociais.

Após examinado os assuntos de que trata os itens 01 e 02 acima, foi realizada a eleição nos moldes estabelecidos no § 1º. do artigo 8º. dos Estatutos Sociais e foram eleitos, para o exercício do ano corrente, os seguintes:

PARA DIRETORIA

- PRESIDENTE.....DAVID MARTINS DE MIRANDA
- VICE-PRESIDENTE.....MANOEL ALVES DOS SANTOS
- 1º. SECRETARIO.....ADEMAR ALVES LACERDA
- 2º. SECRETARIO.....ANTONIO CARLOS GUEDES
- 1º. TESOUREIRO.....LUIZ ANDREU RUBIO
- 2º. TESOUREIRO.....NILSON AUGUSTO MARTINS

PARA CONSELHO FISCAL

Clovis Zucatelli, Virlei Machado, Antonio Geraldo Monteiro.

Desta maneira foi empossada a nova Diretoria da Igreja Pentecostal "Deus é Amor" que agradece aos membros da gestão anterior pelos valiosos trabalhos prestados à Igreja, seus associados bem como às pessoas estranhas à Diretoria da Igreja com muita dedicação e eficiência.

Após empossada a nova Diretoria, o presidente fez oração de praxe, em seguida deu palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de assunto de interesse dos associados ou dos membros e, como ninguém manifestou e nada mais tendo a tratar na ocasião, foi declarada encerrada a sessão por senhor Presidente e que lida e aprovada a presente ATA, depois das manifestações de costume, vai em seguida receber as assinaturas do Presidente, do mim 1º. Secretário, Ademar Alves Lacerda. Esta cópia confere fielmente com o original que se encontra no livro competente. São Paulo, 07 de janeiro 1.979.

David M. Miranda

DAVID MARTINS DE MIRANDA

Ademar Alves Lacerda

ADEMAR ALVES LACERDA





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

№ 297/88

Requerimento N.º 064/88

Apresentado em 26 / 09 / 88

Às horas (a) - Funcionário responsável  
Seção de Expediente

Rejeitado em / / /

Aprovado em / / /

Indeferido em / / /

Deferido em / / /

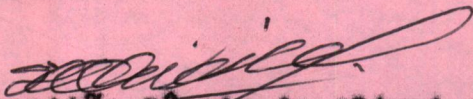
Atendido - Ofício N.º

## TEOR DO REQUERIMENTO

**Senhor Presidente:**

O abaixo-assinado, Vereador com assento a este Legislativo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer a Mesa, após ouvido o Soberano Plenário deste Colendo Legislativo a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e/ou REDAÇÃO FINAL, o Projeto de Lei nº 297/88, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual Dispõe sobre a Doação de imóvel a Igreja Pentecostal "Deus é Amor", na forma que especifica, Haja vista que o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação nesta data em SEGUNDA DISCUSSÃO, em sua Redação Original, não necessitando portando de Terceira discussão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 1988.

  
Sebastião Cância de Oliveira  
- Autor -



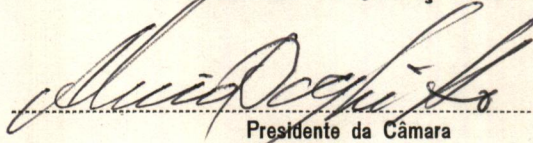


№ 297/88

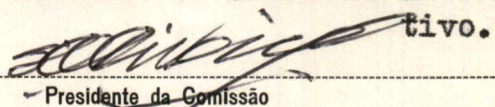
# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

  
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.º 297/88, de autoria do Chefe do Executivo Vereador Paulo Jordelino da Silva.

  
Presidente da Comissão


## PARECER

F/A/V/O/R/Á/V/E/L

A Comissão de Justiça e Redação, analisando o Projeto de Lei nº. 297/88, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, o qual Dispõe sobre a Doação de imóvel urbano à Igreja Pentecostal "Deus é Amor", esta Comissão concluiu que a matéria é legal e constitucional. O Parecer é Favorável, cabendo ainda a decisão final do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de setembro do ano de 1988.

  
Sebastião Cância de Oliveira  
Presidente

  
Paulo Jordelino da Silva  
Secretário

  
José Fernandes de Araujo  
Membro

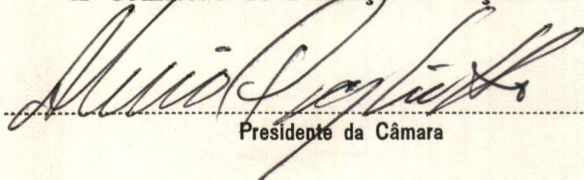




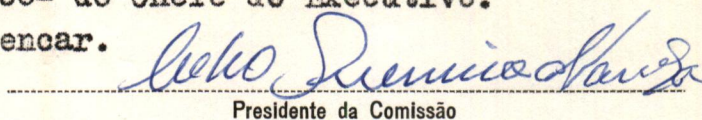
№ 297/88

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento

  
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento designo relator do Projeto de Lei N.º 297/88- do Chefe do Executivo. o Vereador **Francisco Gomes de Alencar.**


  
Presidente da Comissão

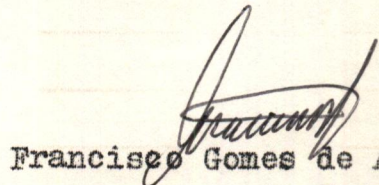
**PARECER**

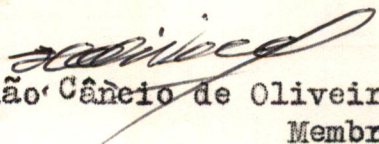
**F A V O R Á V E L**

A Comissão de Finanças e Orçamento, analisando o Projeto de Lei n.º. 297/88, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, o qual Dispõe sobre a Doação de imóvel urbano à Igreja Pentecostal "Deus é Amor", esta Comissão concluiu que a matéria é legal e constitucional. Parecer é Favorável, cabendo ainda a decisão final do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de setembro do ano de 1988.

  
Celso Guerreiro Alvarenga  
Presidente

  
Francisco Gomes de Alencar  
Secretário

  
Sebastião Câneo de Oliveira  
Membro

